TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com disponibilização de operadores devidamente habilitados e todos os insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades do Município de Cerro Corá/RN. O processo será submetido às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. As estimativas dos serviços, conforme levantamento apresentados pela secretaria demandante se encontram especificadas na planilha abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Locação de pá carregadeira (enchedeira), tipo rodagem com pneus, comprimento do braço 2,40 m, motor diesel, tipo pá carregadeira, potência operacional máxima: 150 hp, capacidade de carga: 2 m³, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2010.	Diária	80	1.350,00	108.000,00
02	Locação de trator de esteira, com lâmina e escarificador d6 ou similar, potência 125hp, peso operacional 22 toneladas, com operador. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2010.	Diária	120	2.200,00	264.000,00
03	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, equipado com rompedor. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem,	Diária	60	1.940,00	116.400,00

	alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2010.				
04	Locação de motoniveladora, equipada com escarificador traseiro e lâmina, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2010.	Diária	240	1.290,50	309.720,00
05	Locação de retroescavadeira, potência operacional máxima: 85 hp, capacidade máxima carregadeira: 0,88 m3, capacidade máxima escavadeira: 0,21 m3, velocidade máxima avante: 37,50 km/h, velocidade máxima à ré: 45 km/h, peso vazia: 6.956 kg, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2010.	Diária	240	1.290,50	309.720,00
06	Locação de rolo compactador liso com especificação mínimas: peso operacional a partir de 11.000kg, capacidade de compactação de dois estágios; capacidade de subida de rampas vibrando e estático de no mínimo 45%, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2010.	Diária	80	963,21	77.056,80
07		Diária	80	963,21	77.056,80

	Locação de rolo compactador pé de carneiro com especificação mínimas: de no mínimo 11 toneladas, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2010.				
08	Locação de caminhão munck. Caminhão carroceria pesado tipo munck– motor a diesel com potência mínima de 177 cv. Peso bruto total 12000 kg, carroceria com 6,2 metros (livre) de comprimento, guindaste hidráulico tipo munck com momento carga útil mínima de 10.000 kg com três lanças hidráulicas e alcance mínimo de 12 m. Cintas para orçamento de carga normatizadas com comprimentos variados (2 cintas com 2 m, 2 cintas com 4 m e 2 cintas com 6m); gancho para içamento de tubos metálicos, plásticos e de concreto, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2015.	Diária	60	1.356,95	81.417,00
09	Locação de caminhão caçamba basculante com capacidade mínima de 25 (Vinte e cinco) toneladas, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2015.	Diária	100	1.180,00	118.000,00
VALOR ESTIMADO: UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS					1.461.370,60

OBS: As fotos das máquinas são ilustrativas.

1.3. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão em conformidade com os padrões de desempenho e qualidade adotados pela Administração Municipal, observando as especificações técnicas necessárias ao adequado atendimento das demandas da contratação.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

desde que haja previsão no instrumento convocatório, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração Municipal e sejam atendidos os demais requisitos legais aplicáveis.

1.7. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes disciplinarão as condições de execução, os prazos, os direitos, as obrigações das partes e as demais regras aplicáveis à contratação.

1.8. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço.

1.9. Na hipótese de quebra, defeito, falha mecânica, elétrica ou hidráulica, indisponibilidade operacional ou qualquer outra ocorrência que comprometa a continuidade dos serviços, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

1.10. As Empresas participantes deverão ter sua Matriz e/ou filial a uma distância máxima de até 200Km da sede do Município de Cerro Corá/RN.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2.2. Os custeios para execução do objeto do referido contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

3. DA JUSTIFICATIVA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município de Cerro Corá/RN, por meio da locação de máquinas pesadas, proporcionando maior eficiência, agilidade e economicidade na execução das atividades sob responsabilidade da Administração Municipal.

3.2. O Município possui extensa malha de estradas vicinais, fundamentais para o deslocamento da população da zona rural, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o acesso aos serviços públicos essenciais e a integração entre as diversas comunidades rurais e a sede do município. Em razão das condições climáticas, do desgaste natural causado pelo tráfego constante e da necessidade de intervenções periódicas, torna-se indispensável a realização contínua de serviços de recuperação, manutenção, nivelamento, abertura de vias, limpeza de terrenos, escavações, movimentação de solo e demais serviços correlatos.

3.3. Além da manutenção da infraestrutura viária, as máquinas pesadas são indispensáveis para apoiar a execução de diversas ações de interesse público, incluindo serviços de terraplenagem, construção e recuperação de pequenos açudes, limpeza de barreiros, recuperação de áreas degradadas, abertura de acessos, manutenção de prédios e espaços públicos, apoio às obras de infraestrutura urbana e rural, bem como outras atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas voltadas ao desenvolvimento da agricultura e à melhoria da qualidade de vida da população.

3.4. Destaca-se que a agricultura representa uma das principais atividades econômicas do Município de Cerro Corá/RN, constituindo importante fonte de geração de emprego, renda e desenvolvimento local. Nesse contexto, a disponibilidade de máquinas pesadas possibilita ao Poder Público prestar apoio direto aos produtores rurais, contribuindo para a preparação do solo, recuperação de acessos às propriedades, construção e manutenção de reservatórios de água, melhoria da infraestrutura rural e fortalecimento da produção agrícola, promovendo maior desenvolvimento econômico e social do município.

3.5. A locação das máquinas mostra-se como solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, considerando a possibilidade de disponibilização dos equipamentos conforme a demanda, sem que o Município assuma elevados custos com aquisição, depreciação patrimonial, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros, armazenamento e renovação da frota, permitindo maior racionalização dos recursos públicos.

3.6. A contratação também assegura maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração disponha dos equipamentos necessários para atender às demandas sazonais e emergenciais, especialmente nos períodos de maior incidência de chuvas, quando há aumento significativo das necessidades de recuperação das estradas vicinais e da infraestrutura rural e urbana.

3.7. A ausência dessa contratação poderá comprometer a continuidade de serviços essenciais, ocasionando prejuízos à mobilidade da população, ao transporte escolar, ao acesso das comunidades rurais aos serviços públicos, ao escoamento da produção agrícola, à conservação da infraestrutura municipal e ao desenvolvimento das atividades econômicas locais.

3.8. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Cerro Corá/RN, proporcionando melhores condições de trafegabilidade das estradas vicinais, fortalecimento das atividades agrícolas, conservação da infraestrutura pública, atendimento às demandas da

população e promoção do desenvolvimento econômico e social, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A futura contratação tem por objeto a locação de máquinas pesadas para atendimento das necessidades do Município de Cerro Corá/RN, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos relacionados à manutenção e recuperação de estradas vicinais, apoio às atividades agrícolas, conservação da infraestrutura urbana e rural, movimentação de terra, compactação de solo, escavações, transporte e movimentação de cargas, bem como outras atividades de interesse da Administração Municipal.
4.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a locação dos equipamentos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não ficando o Município obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.3. Todos os equipamentos deverão possuir ano de fabricação igual ou superior a 2010, estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, submetidos às manutenções preventivas e corretivas necessárias, atendendo integralmente às especificações do fabricante e à legislação vigente.
4.4. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em plenas condições de operação, devidamente revisados e aptos à execução dos serviços, cabendo à contratada manter sua disponibilidade durante toda a vigência das respectivas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
4.5. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o equipamento que apresentar falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, indisponibilidade operacional ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização ou a continuidade dos serviços, por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação formal da Administração.
4.6. As máquinas deverão atender às normas de segurança do trabalho, às exigências ambientais e à legislação aplicável, possuindo todos os dispositivos obrigatórios de proteção, sinalização e segurança exigidos pelos órgãos competentes.
4.7. A empresa deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital, bem como demonstrar capacidade técnica para execução dos serviços, na forma da legislação vigente.
4.8. Os equipamentos serão utilizados em locais previamente indicados pela Administração Municipal, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Cerro Corá/RN, conforme programação das Secretarias Municipais e emissão das respectivas Ordens de Serviço.
4.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, segurança, qualidade e interesse público, garantindo que os equipamentos permaneçam disponíveis e aptos ao atendimento das demandas durante todo o período da contratação.
4.10. Considerando a natureza dos serviços a serem executados e a necessidade de garantir sua adequada operacionalização, a locação das máquinas deverá ocorrer com operador habilitado, sendo de responsabilidade da contratada disponibilizar profissionais devidamente qualificados, legalmente habilitados e capacitados para a operação de cada equipamento, observando a legislação trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho e as normas regulamentadoras aplicáveis.
4.11. Caberá à contratada arcar com todas as despesas relacionadas aos operadores, incluindo remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais obrigações legais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e o Município de Cerro Corá/RN.
4.12. O abastecimento dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, que deverá fornecer todo o combustível necessário à execução dos serviços, bem como os demais insumos indispensáveis ao funcionamento das máquinas, incluindo lubrificantes, graxas, fluidos hidráulicos e materiais de manutenção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
4.13. NÃO será admitida subcontratação;
4.14. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma direta, mediante a disponibilização de máquinas pesadas, com seus respectivos operadores, para atendimento das demandas da Administração Municipal, de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante emissão da competente Ordem de Serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.
5.2. Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração Municipal não ficará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, podendo solicitar os equipamentos de forma parcelada,

conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação à contratada.

5.3. As Ordens de Serviço indicarão, no mínimo, o equipamento solicitado, o local de execução dos serviços, o período estimado de utilização, a quantidade de horas ou diárias, quando aplicável, e demais informações necessárias à adequada execução contratual.

5.4. Os equipamentos serão utilizados na execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, escavações, movimentação de terra, compactação de solo, apoio às atividades agrícolas, conservação da infraestrutura urbana e rural, movimentação de cargas e demais serviços de interesse da Administração Municipal.

5.5. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente revisados, abastecidos para deslocamento inicial quando necessário e aptos à imediata execução dos serviços.

5.6. A contratada será responsável pela disponibilização de operadores devidamente habilitados e qualificados para a operação dos respectivos equipamentos, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

5.7. Compete à contratada executar, durante toda a vigência da contratação, as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes, lubrificantes, graxas, fluidos, pneus, acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento das máquinas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8. O fornecimento de combustível e dos demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9. Na hipótese de quebra, defeito mecânico, indisponibilidade operacional ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade da execução dos serviços, a contratada deverá promover, às suas expensas, o reparo imediato ou a substituição do equipamento por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, de forma a evitar a interrupção dos serviços.

5.10. O transporte das máquinas até o local de execução dos serviços e sua posterior retirada serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos com mobilização, desmobilização, carga, descarga, deslocamentos, seguros, autorizações, licenças eventualmente exigidas e demais despesas necessárias.

5.11. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação vigente, as normas de segurança do trabalho, de trânsito, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à operação de máquinas pesadas.

5.12. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto contratado correrão exclusivamente por conta da Contratada, compreendendo, entre outros, o transporte, a mobilização e a desmobilização dos equipamentos, a disponibilização de operadores devidamente habilitados, a manutenção preventiva e corretiva, a reposição de peças, pneus, lubrificantes, graxas, fluidos, acessórios e demais insumos, o fornecimento de combustível, os seguros, os tributos, as taxas, o licenciamento, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento de seus empregados, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.13. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a disponibilidade e as condições operacionais dos equipamentos, bem como atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.14. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da proposta vencedora serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.15. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da disponibilização dos equipamentos, da execução dos serviços correspondentes à Ordem de Serviço emitida pela Administração e da conformidade das condições operacionais dos equipamentos, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.16. O recebimento definitivo será formalizado após a comprovação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato, observados os prazos previstos na legislação e neste Termo de Referência.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas de execução ou danos decorrentes da prestação dos serviços, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante toda a vigência contratual e nos prazos legais aplicáveis.

5.18. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, os equipamentos em condições compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência, não sendo admitida sua substituição por equipamentos de categoria, capacidade operacional ou desempenho inferiores aos registrados na proposta vencedora.

5.19. A Administração poderá solicitar simultaneamente mais de um equipamento registrado na Ata de Registro de Preços, cabendo à contratada disponibilizá-los nos quantitativos e prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço, observados os limites contratados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo legal devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila ou outro instrumento cabível.
6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica ou outro meio oficial de comunicação.
6.4. A Administração por intermédio do gestor do contrato, poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente ou para prestar esclarecimentos relacionados à execução contratual.
6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar os procedimentos de fiscalização, a forma de emissão das Ordens de Serviço, os prazos de atendimento, as obrigações contratuais, os critérios de medição, recebimento e pagamento, bem como as sanções aplicáveis.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo gestor do contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando a disponibilização dos equipamentos, o cumprimento das Ordens de Serviço, a atuação dos operadores, a observância dos prazos estabelecidos e o atendimento de todas as condições previstas neste Termo de Referência.
6.8. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas relativas à indisponibilidade de equipamentos, atrasos, defeitos mecânicos, substituições de máquinas, paralisações e demais situações que possam comprometer a execução do objeto.
6.9. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal técnico expedirá notificação à contratada para que promova a regularização da ocorrência no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
6.10. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
6.11. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer a continuidade da execução dos serviços, especialmente nos casos de indisponibilidade de equipamentos, atraso na substituição das máquinas ou interrupção injustificada dos serviços.
6.12. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificará os aspectos administrativos da execução contratual, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, apostilamentos e eventuais termos aditivos, podendo solicitar os documentos comprobatórios que entender necessários.
6.13. Caso verifique o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo adotará as providências de sua competência e comunicará o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.
6.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, incluindo Ordens de Serviço, registros de ocorrências, substituições de equipamentos, alterações contratuais, apostilamentos, termos aditivos e demais documentos pertinentes.
6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação da despesa e pagamento, registrando as ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual.
6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e adotará as providências necessárias para solução das ocorrências verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência.
6.17. O gestor do contrato emitirá documento de avaliação da execução contratual, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados, a disponibilidade dos equipamentos, o cumprimento dos prazos, a atuação dos operadores e as eventuais penalidades aplicadas.
6.18. Sempre que constatadas infrações contratuais passíveis de penalização, o gestor promoverá a instauração do competente processo administrativo de responsabilização, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19. O gestor do contrato elaborará relatório final da execução contratual, contendo informações acerca do cumprimento dos objetivos da contratação, da qualidade dos serviços executados, das ocorrências registradas e das recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das futuras contratações.
6.20. Durante toda a execução contratual, a fiscalização verificará se os equipamentos disponibilizados correspondem às especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência, especialmente quanto ao modelo, capacidade operacional, estado de conservação, ano mínimo de fabricação exigido e demais requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.
6.21. Sempre que houver substituição de equipamento em razão de defeito, manutenção ou indisponibilidade operacional, a fiscalização certificará que a máquina substituta possui características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, registrando formalmente a ocorrência.
6.22. Considerando que a contratação decorrerá de Ata de Registro de Preços, a gestão e a fiscalização acompanharão a execução de cada contrato e das respectivas Ordens de Serviço emitidas, observando os quantitativos efetivamente contratados, os prazos de atendimento e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem que a existência da Ata gere obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

7 . DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e descrição dos serviços prestados, para fins de rastreabilidade da execução contratual.
7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, para Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, por se tratar de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

Justificativa do critério de julgamento

8.2. O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se o mais adequado à presente contratação, considerando que os equipamentos possuem características técnicas, capacidades operacionais e finalidades distintas, podendo ser fornecidos por empresas diferentes, sem que haja qualquer prejuízo à execução do objeto.

8.3. A adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de licitantes especializados em determinados equipamentos, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e observa os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza parcelada e variável das demandas da Administração Municipal, permitindo que os equipamentos sejam contratados apenas quando efetivamente necessários, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.6.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.6.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.6.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de locação de máquinas pesadas ou serviços similares compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 1.461.370,60 (Um milhão quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos), conforme os valores unitários e totais constantes das planilhas de composição de preços que integram este Estudo Técnico Preliminar.
9.2. O valor estimado corresponde ao montante máximo previsto para registro na Ata de Registro de Preços, tendo sido apurado com base no levantamento das necessidades estimadas da Administração Municipal.
9.3. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e o valor estimado possuem caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as contratações de acordo com suas necessidades efetivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
9.4. O valor estimado acima constante representa apenas uma previsão máxima de despesas para fins de planejamento da contratação e de reserva dos quantitativos na Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração qualquer obrigação de execução financeira integral, uma vez que as contratações serão realizadas de forma futura, eventual e conforme a necessidade do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no contrato.
10.2. Emitir as respectivas Ordens de Serviço, especificando o equipamento solicitado, o local de execução, o período estimado de utilização, os serviços a serem executados e demais informações necessárias à adequada execução contratual.
10.3. Verificar, por intermédio do fiscal do contrato, a conformidade dos serviços executados e dos equipamentos disponibilizados com as especificações constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo.
10.4. Comunicar à contratada, por escrito ou por meio eletrônico oficial, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização.
10.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, anotando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis.
10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua correção ou substituição, sem ônus para a Administração.

10.7. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente.
10.8. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, sempre que solicitados.
10.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou colaboradores, permanecendo tais responsabilidades sob exclusiva responsabilidade da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:
11.2. Disponibilizar os equipamentos objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
11.3. Disponibilizar operadores devidamente habilitados, qualificados e capacitados para a operação dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.
11.4. Executar os serviços nos locais, datas e horários indicados pela Administração, mediante recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
11.5. Providenciar, às suas expensas, o transporte dos equipamentos até o local de execução dos serviços e sua posterior retirada, incluindo todas as despesas com mobilização, desmobilização, carga, descarga, deslocamentos, seguros, autorizações e demais custos necessários.
11.6. Executar, durante toda a vigência contratual, as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, responsabilizando-se pelo fornecimento de peças, componentes, pneus, lubrificantes, graxas, fluidos, acessórios e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento das máquinas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
11.7. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer equipamento que apresente defeito, falha mecânica, indisponibilidade operacional ou qualquer condição que comprometa a continuidade dos serviços, por outro de características técnicas equivalentes ou superiores.
11.8. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, operadores, prepostos ou equipamentos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
11.9. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da proposta apresentada, no prazo fixado pela Administração.
11.10. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória.
11.11. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de trânsito, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução do objeto.
11.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.
11.13. Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e adotando, no prazo fixado pela Administração, as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades constatadas.
11.14. Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, operadores ou prepostos, durante a execução dos serviços.
11.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente admitidos pela legislação e previamente autorizados pela Administração.
11.16. Observar os princípios da legalidade, eficiência, segurança, continuidade dos serviços públicos e proteção ao meio ambiente durante toda a execução contratual.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços registrados e os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

12.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, observados o interregno mínimo legal, o índice previsto no edital e no contrato e a demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O reajuste, quando devido, será formalizado mediante apostilamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que forem preenchidos os requisitos legais e contratuais para sua concessão.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções cabíveis, que poderão consistir em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência, a boa-fé do infrator e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.3. Os critérios de aplicação das penalidades, os percentuais de multas, os procedimentos administrativos, os prazos para defesa e recursos, bem como as demais disposições relativas às sanções administrativas observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato decorrente da presente contratação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cerro Corá/RN para o exercício de 2026.

14.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, especialmente a Lei n° 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2026.

João Batista de Melo Filho
Secretário Municipal de Administração e Gabinete